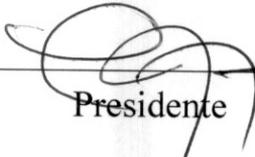


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Resolução nº 04/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

07/08/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.073, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emenda, em única votação, o Projeto de Resolução de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca que “Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP, quanto às proposições e ofícios”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 04/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 07 de agosto de 2018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.073, DE 07 DE AGOSTO DE 2.018.

Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga — SP, quanto às Preposições e Ofícios.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 04/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca)

Art. 1º Fica acrescentado o Inciso XVI no §1º do Artigo 183, da Resolução nº 3.334 de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

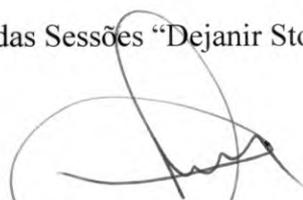
"Art. 183....
§1º...
XVI — ofício"

Art. 2º Fica acrescentado o Artigo 225-A e Parágrafo único, na Resolução nº 3.334 de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 225-A. Ofício é o ato escrito em que o Vereador oficia as autoridades sobre determinado assunto, providência ou documentos de competência do órgão oficiado, ouvindo-se o Plenário se assim solicitar.
Parágrafo único. Serão lidos no expediente e encaminhados de imediato a quem de direito se independerem de deliberação."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 07 de agosto de 2.018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 07 (sete) de agosto de dois mil e dezoito (2.018).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.073, DE 07 DE AGOSTO DE 2.018.

Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga — SP, quanto às Preposições e Ofícios.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 04/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca)

Art. 1º Fica acrescentado o Inciso XVI no §1º do Artigo 183, da Resolução nº 3.334 de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

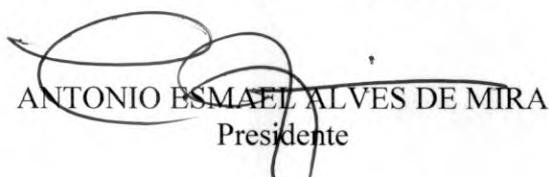
"Art. 183....
§1º...
XVI — ofício"

Art. 2º Fica acrescentado o Artigo 225-A e Parágrafo único, na Resolução nº 3.334 de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 225-A. Ofício é o ato escrito em que o Vereador oficia as autoridades sobre determinado assunto, providência ou documentos de competência do órgão oficiado, ouvindo-se o Plenário se assim solicitar.
Parágrafo único. Serão lidos no expediente e encaminhados de imediato a quem de direito se independerem de deliberação."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 07 de agosto de 2.018.


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 07 (sete) de agosto de dois mil e dezoito (2.018).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 1172/2018

Ibitinga, 08 de agosto de 2018.

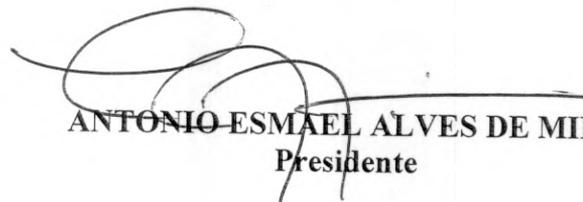
Assunto: ENVIA MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Ilustríssimo Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser **publicado** no jornal: "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA", desta semana, a matéria alusiva à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópia anexa:

- Decretos Legislativos: 187 e 188.
- Resoluções: 5.073 e 5.074.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMUEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA SENHORIA
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY
SECRETARIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

